Lei nº 2026 de 21 de agosto de 1997.

"Altera o art. 5º da Lei nº 1.686 de 23 de fevereiro de 1995 que institui a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 1.686 de 23 de fevereiro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Da Estrutura e do Funcionamento

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal, Estadual e Federal.

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Representante do Órgão Estadual de Saúde;
c) Representante da Fundação Nacional de Saúde;

II - Representantes dos Prestadores de serviços e trabalhadores do/SUS:

a) Representantes dos Servidores do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) Representantes dos Servidores Municipais da área de Saúde;

c) Representantes dos Hospitais.

III - Representantes dos Usuários:

a) Sindicato dos Trabalhadores Urbanos;
b) Associação dos Portadores de Patologias;
c) Associação dos Moradores do Parque Sol Nascente;
d) Associação de Moradores da Sede;
e) Associação de Moradores da Vila Santa Luzia;
f) Associação de Moradores da Zona Rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 1.709, de 27 de abril de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl